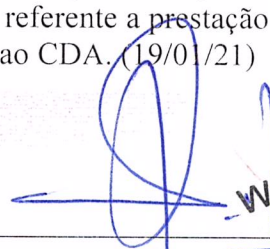
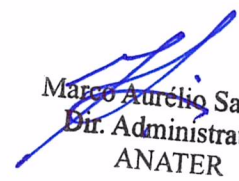


DESPACHO INTERNO

Documento:	PARECER TÉCNICO	
Origem:	DITEC	Data do Documento: 19/01/21
Assunto:	Contração de serviços para produção de vídeo alusivo a prestação de contas junto ao CDA referente ao ano de 2020.	

Despachos

1	Prezado Santullo, Encaminho para análise e demais procedimentos documentação introdutória para contratação de empresas para produção de vídeo referente a prestação de contas de 2020 junto ao CDA. (19/01/21) Atte;  Wesley Passaglia Diretor Técnico Anater	Encaminha-se a Grãfia Econômica para conhecimento e providências. 19/01/2021  Marco Aurélio Santullo Dir. Administrativo ANATER	2
3	Recebido 20/01/2021 		4
5			6

DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2020.

A Assessoria de Comunicação da ANATER

Fernanda Lisboa

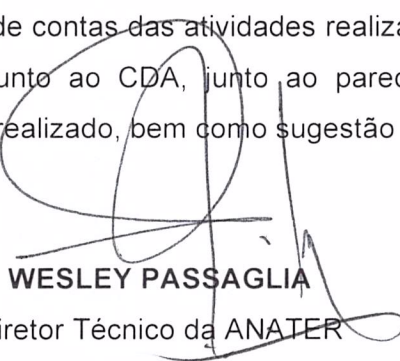
Assunto: Solicitação de Estudo de Viabilidade Técnica

Prezada Fernanda,

Tendo em vista a necessidade de prestação de serviços de Ater no âmbito de todos os projetos e ações realizadas em 2020 para o Conselho de Administração da ANATER – CDA que será realizada através de reunião, inicialmente virtual, em meados de março de 2021, e considerando:

- A necessidade de demonstrar de forma clara e institucional os resultados alcançados nos programas executados em 2020 através de números, imagens e vídeos de forma objetiva e humanizada;
- E ainda, sempre atento à econômica para captação de imagens, vídeo e depoimentos dos programas a serem realizadas por empresas executoras de ATER, bem como considerando informações e ou expertises internas da agência.

Solicito desta Assessoria parecer técnico que ampare a contratação de empresa para confecção de vídeo de prestação de contas das atividades realizadas pela ANATER em 2020 para apresentação em reunião junto ao CDA, junto ao parecer solicitado ainda o valor aproximado do investimento a ser realizado, bem como sugestão de roteiro para este produto.



WESLEY PASSAGLIA

Diretor Técnico da ANATER

NOTA TÉCNICA

05 de janeiro de 2021

Assessoria de Comunicação da Anater

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Produção de Vídeo Institucional

Esta nota técnica tem o objetivo de explicitar a necessidade da contratação de um serviço especializado para produção de vídeo institucional que sirva como prestação de contas da Anater.

Apresentação

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) existe para viabilizar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) pelo país e a cada ano se direciona para cumprir o contrato de gestão vigente. Com a finalidade de atender às deliberações do Conselho de Administração da Anater (CDA) e tendo em vista a próxima reunião no início deste ano, que deverá realizar-se em meados do mês de março, orienta-se a produção de vídeo institucional que mostre a atuação da entidade durante o exercício de 2020.

O vídeo institucional é uma peça de comunicação, elaborada no suporte de imagens, para divulgar a empresa/marca e sua atividade. Geralmente, como foco deste parecer, é utilizado para ser exibido em eventos, podendo também ser publicado no site institucional e redes sociais, além de ser compartilhado entre os parceiros.

Entre as atribuições do CDA, consta: deliberar sobre os planos de trabalho anuais e os relatórios de acompanhamento e avaliação, incluindo o contrato de gestão firmado com o Poder Executivo; deliberar sobre a proposta do orçamento-programa e o plano de aplicações apresentados pela Diretoria Executiva (Direx); deliberar sobre as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Direx após apreciação pelo Conselho Fiscal; deliberar sobre a proposta de regulamento de licitações, contratos e convênios; entre outras.

A produção do vídeo demonstrará de forma clara os resultados alcançados nos programas, projetos e ações executados pela Anater ao longo de 2020 por meio de imagens, entrevistas, gráficos e dados. O material deve conter a participação de

agricultores familiares beneficiários e empresas executoras de Ater pelo país. A intenção é demonstrar a realidade do serviço prestado e humanizá-lo.

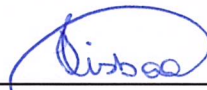
O roteiro apresentará a Anater com fala do presidente Ademar Silva Júnior sobre a atuação em 2020; abordará o contrato de gestão com fala da ministra do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e; apontará as principais atividades realizadas com números e demonstrações.

Deve-se destacar que a Ascom da Anater possui uma jornalista habilitada para criar o roteiro, dirigir o conteúdo, entrevistar os personagens e apresentar o vídeo. As habilidades agilizam o trabalho, entretanto, o material depende da contratação de uma empresa de vídeo especializada para produzi-lo.

Serão realizadas atividades de produção como: atividades de direção, gravação, cinegrafia, iluminação e sonorização profissionais. Deve incluir todo o equipamento e pessoal necessário para a realização do serviço. Inclui utilização de Drone. Na pós-produção: edição em sistema não-linear; locução em off; pesquisa de trilha sonora; mixagem de áudio; inserção e elaboração de caracteres e recursos gráficos.

A entrega compreende um material com arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet, com duração em torno de 5 minutos. Foi realizada uma cotação informal com duas diferentes empresas, especializadas no mesmo ramo de serviço, e recebidas propostas de orçamento no valor de R\$ 18 mil (dezoito mil reais), para atividades entre 2 a 3 dias.

Recomenda-se, portanto, que a Gerência de Compras da Anater averigüe a melhor forma de realizar tal contratação, uma vez que o valor deve girar em torno de R\$ 20 mil (vinte mil reais), a depender é claro dos dias demandados para gravação e duração do vídeo.



Fernanda Lisboa

Analista de Comunicação

VÍDEO ANATER 2020



TRILHA

Fotos e imagens passando com palavras:

AGRICULTURA FAMILIAR, PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, AGRICULTURA FAMILIAR, TRANSPARÊNCIA,

ABRE

REFERÊNCIA DE ATER OU MODELO DE ATER:

ANATER – AGÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

OFF 1

Em 2020, a Anater - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - completou quatro anos de atuação.

(Legislação) Surgiu como pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública.

(Imagens de agricultores no campo, atendimento) Sua missão é viabilizar a prestação do serviço de Ater - Assistência Técnica e Extensão Rural – para agricultores familiares, pequenos e médios produtores, promovendo o desenvolvimento rural sustentável em todo o território nacional.

SONORAS RÁPIDAS DE AGRICULTORES FAMILIARES

ATER PRA MIM É... ATER PRA MIM É...

OFF 2

Apesar das dificuldades diante da pandemia, o esforço de todos os envolvidos neste trabalho apresenta um balanço positivo.

São números fundamentais para atender as 100 mil famílias do campo que necessitam.

SONORA PRESIDENTE : falando da suspensão por 60 dias, mas como não pararam os trabalhos para garantir a segurança alimentar, o alimento na mesa do brasileiro... a função da Anater... etc...

OFF 2

A Anater é um braço executor do Mapa - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – graças ao contrato de gestão e as parcerias com empresas públicas e privadas... é formada uma rede que reduz as desigualdades no campo/ impulsiona o desenvolvimento rural sustentável.

Dados do contrato de gestão – **valor total**

SONORA MINISTRA TEREZA CRISTINA

falando da força... recursos e foco na agricultura familiar.



SONORA SECRETÁRIO EXECUTIVO E SECRETÁRIO DA SAF

Xxxxxxx

TELA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANATER

OFF 3

São três frentes de atuação: uma para credenciar empresas públicas e privadas, e também pessoa física; outra para formação de agentes de Ater e, para completar, uma frente de gerenciamento do serviço prestado.

OFF 4 (INÍCIO - PROJETO PILOTO)

Foi com o Projeto Piloto que essa história começou...

Em 2017, o sonho passou a ser realidade... a Anater passou a compartilhar conhecimento e construir soluções por meio da prestação de Ater pelo país.

A especificidade de cada região é um desafio para diversificar as ações e garantir a independência dos agricultores familiares. Projeto Piloto é implementado em parceria com as entidades públicas estaduais prestadoras de Ater, as Emateres.

DADOS TELA (MODELO NOS DEMAIS)

R\$ 17 milhões

9 contratos

Mais de 9.200 mil famílias

(Mapa mostrando os estados ou passar nomes dos estados) Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins já receberam recursos.

SONORA AGRICULTOR - falando do início do trabalho... o que significou...

OFF 5 (CREDENCIAMENTO + MONITORAMENTO)

Para que o trabalho aconteça – é papel da Anater o processo de Credenciamento e Acreditação das entidades de Ater - conforme normatização do Conselho de Administração. Isso contribui por exemplo para a identificação dos agentes no campo e verificação da qualidade do serviço prestado.

Nesse sentido, também é realizado o monitoramento dos contratos de Ater. E a novidade é que a verificação passou a ser feita com visita técnica in loco.

Em um ano de implementação, 60 mil quilômetros foram percorridos pelo país na elaboração de 650 laudos. Os dados são armazenados no Sistema de Gestão de Ater.

DADOS TELA

650 laudos técnicos in loco



50 contratos.

Cerca de 1.200 Km em cada monitoramento

60 mil km ao todo percorridos pelo Brasil (2020)

OFF 6 (DOM HELDER)

E os dados comprovam a transformação de vidas no campo...

Lá no semiárido do nordeste brasileiro, o "Programa Dom Helder Câmara atende 54 mil famílias em situação de pobreza. São de estados que pertencem à área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – a Sudene. A iniciativa é desenvolvida por meio de um acordo de financiamento entre o Brasil e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA).

DADOS NA TELA

R\$ 84,4 milhões

46 contratos

Mais de 54 mil famílias

913 municípios

Pernambuco, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Sergipe, Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte e, ainda Minas Gerais e Espírito Santo, no Sudeste.

SONORA ALGUÉM DO FIDA XXXXXXXXXX

OFF 7 (AGRONORDESTE)

Ainda pela região, outro programa se destaca – O AGRONORDESTE - Projeto Próspera Agropecuária Semiárido. É com ele que os pequenos e médios produtores que enfrentam dificuldades para expandir o comércio da produção – encontram oportunidade de gerar renda e emprego onde vivem.

São cadeias produtivas diversas - entre bovinocultura e caprinovinocultura (corte e leite), apicultura, avicultura, fruticultura, suinocultura, olericultura, piscicultura, carcinicultura, cafeicultura, sisalicultura, floricultura, agricultura anual (feijão e milho) e cana-de-açúcar.

O investimento de R\$ 40 milhões já chegou a mais de 500 municípios. Em praticamente um ano de implantação, 65.000 visitas técnicas foram realizadas, beneficiando cerca de 16.000 agricultores.

DADOS NA TELA

R\$ 40 milhões

65.000 visitas técnicas

16.000 agricultores

Mais de 530 municípios

Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

SONORA AGRICULTOR XXXXXXXXX



OFF 8 Programa Ater Mais Gestão

E por falar em expandir a produção e o negócio... o Programa Ater Mais Gestão surgiu para oferecer assistência técnica específica para empreendimentos da agricultura familiar e hoje beneficia cerca de 1.200. O atendimento possibilita o fortalecimento econômico e social, permitindo a participação nos mercados.

O nível de maturidade do empreendimento é identificado com a avaliação das áreas funcionais: governança, gestão de pessoas, gestão financeira, comercial, gestão de projetos produtivos, socioambiental e conformidade. É preciso possuir DAP jurídica e no mínimo - 20 associados.

DADOS NA TELA

R\$ 74,3 milhões

45 projetos

1.200 associações, cooperativas e Centrais

SONORA ASSOCIADOS (falando da capacidade de mercado e tals...)

OFF 9 (DIVERSIFICAÇÃO DO TABACO)

Ainda sobre as cadeias produtivas, o Programa de Diversificação do Tabaco possibilita o desenvolvimento de culturas alternativas ao tabaco e economicamente viáveis. As ações de Ater são voltadas à região Sul do país e auxiliam mais de 13 mil famílias atualmente.

DADOS NA TELA

R\$ 21,2 milhões

11 projetos

Mais de 13 mil famílias

Mais de 120 municípios

Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul

OFF 10 (PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (PNCF) + PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (PCTRF)

É preciso reforçar que o acesso à uma política pública abre portas para outras. Por isso, a importância do PNCF - Programa Nacional de Crédito Fundiário e do PCTRF - Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária.

No PNCF, os beneficiários recebem serviços de Ater para estruturar as unidades produtivas construídas pelas comunidades e agricultores.

Entre as ações, estão a elaboração de projetos para acesso ao Crédito Rural, implantação dos projetos de infraestrutura e apoio à inovação tecnológica por exemplo. 4.500 famílias já acessaram.

DADOS NA TELA PNCF

R\$ 11,1 milhões

10 projetos

4.500 mil famílias



Alagoas, Pernambuco, Maranhão, Ceará, Piauí, Bahia, Sergipe, Rio Grande do Norte, Minas Gerais e São Paulo

OFF 11 (PROGRAMA CADASTRO DE TERRAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PCTRF)

Já no PCTRF, o objetivo é atender demandas específicas para garantir segurança jurídica com o acesso às políticas públicas de consolidação da agricultura familiar. São fatores que asseguram a permanência do produtor(a) no campo e impactam na capacidade do desenvolvimento rural.

DADOS NA TELA

R\$ 4,7 milhões

5 projetos

2 mil famílias

SONORA AGRICULTOR – falando do acesso a diferentes políticas públicas..

OFF 12 (PROGRAMA PRODUZIR BRASIL - ATER PARA ASSENTADOS)

Neste contexto, uma das novidades mais recentes foi o lançamento do Programa Produzir Brasil para acelerar o processo de consolidação de reforma agrária por intermédio de inserção produtiva com o desenvolvimento sustentável.

É uma parceria com o Mapa, Incra e Senar. A ação conjunta permite que o assentado da agricultura familiar após receber o título de posse rural, tenha Ater e possa acessar outras políticas públicas.

A região Centro-Oeste foi a primeira a receber o programa e deve beneficiar 10 mil famílias. A expectativa é aumentar o recurso e levar o Produzir Brasil para todo o país.

DADOS NA TELA

R\$ 20 milhões

assentamentos nos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal

10 mil famílias

OFF 13 (FORMAÇÃO DE AGENTES DE ATER À DISTÂNCIA)

Outra frente da Anater é o ensino... Para continuar seu papel de formação com agentes de Ater e driblar os desafios da pandemia, os cursos ministrados desde 2017 foram adaptados à modalidade EaD. Garantindo assim, a melhor qualificação dos profissionais que lidam com os programas, projetos e ações.

O objetivo é capacitar com atualizações referentes às políticas públicas da área implementadas pelo governo federal, metodologias aplicadas, principais ocorrências no Sistema de Gestão de ATER (versões web e mobile) e a própria execução das atividades no campo.

Somente no segundo semestre de 2020, foram ministrados 11 cursos e 800 agentes de Ater foram formados.

DADOS NA TELA

Mais de 11 cursos

Programa Dom Helder Câmara (PDHC)



Programa Ater Mais Gestão, o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF)

Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária (PCTRF)

Programa de Diversificação da Cultura do Tabaco

Cerca de 40 empresas (com repetição)

Cerca de 800 agentes de Ater

SONORA AGENTE - aluno falando da mudança com a atualização

OFF 14 (PROJETO EAD)

Em meio à pandemia também e apoiando o ensino, a Anater e o Senar - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural firmaram convênio para ofertar capacitações gratuitas pela internet. Com investimento inicial de R\$ 3 milhões, a meta é atingir 160 mil inscrições nos cursos de educação a distância do portal EaD até julho de 2022.

DADOS NA TELA

R\$ 3 milhões

80 cursos

mais de 20 temas

Meta de 160 mil inscrições

Todos com interesse nos temas

Link : [mostrar](#) o banner na página da Anater

SONORA

O portal disponibiliza cursos de qualidade de vida, gestão e empreendedorismo, produção vegetal, campo sustentável.... A Anater já está desenvolvendo seis cursos para integrar a grade da plataforma.

OFF 15 (TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA)

A diversidade é uma das características mais marcantes do Brasil e está presente também na agricultura. No processo de inovação, a Transferência de Tecnologia dinamiza arranjos produtivos, mercadológicos e institucionais, por meio do uso de soluções tecnológicas.

DADOS NA TELA

R\$ 710.584,00 - Parceria Embrapa

R\$ 468.667,50 – Anater

Total R\$ 1.179.251,50

OFF 16 (SISTEMA DE GESTÃO ANATER - SGA)

É fundamental mostrar que todas as ações junto às famílias e organizações rurais são postadas no Sistema Gestão de Ater (SGA Web) e podem ser avaliadas em sua totalidade. Isso garante segurança, transparência, e inovação - pilares da Agência.



O SGA possui a versão mobile e extensionistas foram capacitados para utilizarem junto ao produtor rural. É possível checar o local onde é realizada a Ater, evitando fraudes no atendimento. Além disso, há também um sistema de chamada pública (contratação de empresas privadas) totalmente informatizado.

OFF 18 FINAL

Para realizar todo esse trabalho e potencializar a atuação pelo Brasil, foram contratadas empresas de consultoria para Auditoria Externa, Governança Corporativa e Gestão Estratégica de Recursos Humanos. É dessa forma que a Anater prepara o campo para se desenvolver cada vez mais rumo à universalização da Ater. E cada conquista se aproxima de tornar realidade a sua visão no Planejamento Estratégico 2021-2025: ser referência nacional em gestão de assistência técnica e extensão rural.

OBS: Os dados constantes no texto referem-se à data até 22/12/2020



PROPOSTA DE PREÇOS

Brasília, 08 de dezembro de 2020

À
Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater
A/C Fernanda Lisboa
Assessora de Comunicação
Telefone: (61) 98159-6222

Dados da proponente:
CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA - EPP
CNPJ: 03.861.429/0002-42
Endereço: ST SCN, Quadra 02, Bloco D, Loja 310, 1.Pavimento, Parte 162 – Asa Norte
Brasília (DF) – CEP 70.712-040
Fone/Fax: (19) 3255-0233 – (61) 3547-8629
Email: licitacao@chacomnozes.com.br / chabsb@gmail.com
Contatos: Cristiano Martins Silveira / José Augusto Viana

Objeto: Produção de vídeo institucional

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Vídeo institucional	Vídeo institucional contendo informações sobre a Agência, seus processos, atividades, projetos, ações, atribuições ou temas de relevante interesse e o último balanço com dados. Elaborado a partir de um briefing e roteiro previamente aprovados. Os profissionais envolvidos devem ceder o uso de direito autoral. Duração: até 05 (cinco) minutos. Produção: englobando atividades de direção, gravação, cinegrafia, iluminação e sonorização profissionais. Deve incluir todo o equipamento e pessoal necessário para a realização do serviço. Inclui utilização de Drone. Pós-produção: edição em sistema não-linear; locução em off; pesquisa de trilha sonora; mixagem de áudio; inserção e elaboração de caracteres e recursos gráficos.	01	18.000,00	18.000,00
Valor Total: Dezoito mil Reais				18.000,00

O preço cotado inclui todos os custos, impostos e encargos suficientes para a completa prestação dos serviços.

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias



Entregas:

- Arquivo texto contendo o roteiro de edição finalizado, em até 10 dias após a solicitação. O roteiro deve incluir o cronograma de captação de imagens.
- Arquivos de vídeo em alta resolução (HD) para uso em TV e internet em até 10 dias após a captação, conforme cronograma aprovado no roteiro.
- Cópia dos termos de cessão de direitos autorais e uso de imagem em arquivo digitalizado, em até 7 dias após a aprovação final do vídeo.

Local de entrega: Os materiais serão entregues na Sede da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – Anater.

Obs. Os custos de embalagem e transporte estão inclusos na proposta.



Cristiano Martins Silveira – Repr. Legal
Cha com Nozes Propaganda Ltda - EPP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.861.429/0002-42 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/2014
NOME EMPRESARIAL CHA COM NOZES PROPAGANDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHA COM NOZES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SCN QUADRA 02 BLOCO D LOJA	NÚMERO 310	COMPLEMENTO 1 PAVIMENTO PARTE 162	
CEP 70.712-040	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@CHACOMNOZES.COM.BR		TELEFONE (61) 3597-3334	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2021** às **10:00:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



(61) 3202-9014
www.claradigital.com



À
SENHOR
Srta/C Fernanda Lisboa
Assessoria de Comunicação

Brasília, 07 de janeiro 2021

ORÇAMENTO

Proposta de produção para vídeo institucional

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Produção de 01 (um) vídeo de até 5'

Produção de vídeo de até 5' (cinco minutos) com captação de imagens na Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - Anater.

Incluso: 2 diárias de gravação; diretor de cena, equipe técnica completa; equipe produção; equipe de pós-produção; produção e gravação; alimentação set de filmagem para equipe; produção e etapa de pós; equipamentos de alta performance; edição; computação gráfica; colorização e finalização. Imagens de arquivo com imagens de drone. Locução e trilha free. FULL HD E 4K

Valor de produção: R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)

OBSERVAÇÕES

Mídias: Livre

Veiculação: Indeterminado

Abrangência: Nacional

Validade da proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: 20 dias após a entrega dos serviços

Está contemplado nesse orçamento toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, tal como equipe técnica, equipamentos, deslocamento, alimentação e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

Cordialmente,
Cláudia Gomes Chaves
Sócia Diretora
M-3.901.324 SSP MG
CPF: 800.503.526-87



De: Tony Rangel
Para: ANATER
A/C. Sra. Fernanda Lisboa

Data: 8 de janeiro de 2021
Ref.: Institucional "PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020"

Prezados Senhores,

Em atendimento a sua solicitação, enviamos proposta comercial para produção de vídeo institucional intitulado "PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020", conforme roteiro enviado por V.Sas. Para a elaboração do presente orçamento, foram consideradas **2 diárias de filmagem**.

Os serviços inclusos na presente proposta estão discriminados no ANEXO I da presente proposta comercial.

Prazo de Entrega: 20 dias a partir do início da produção

Preço Total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Condição de Pagamento: a combinar.

Validade desta proposta: 15 dias

Esperando que esta proposta esteja sendo apresentada dentro de suas expectativas, despeço-me

Cordialmente,


Tony Rangel
Diretor



ANEXO I
Institucional “PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020”
Relação dos Serviços de Produção

1. FILMAGEM / EQUIPE / EQUIPAMENTO

- Direção
- Direção de arte
- Coordenação de Produção
- Assistente de Produção
- Cinegrafista
- Assistente de câmera
- ENG Primária
- Luz
- Som direto
- Transporte terrestre

2. FINALIZAÇÃO

- Editor
- *Motion graphics*
- Ilha de edição
- Trilha sonora
- Locução
- Legendagem

04/11/2020

ComprasNet



CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 20301 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Uasg: 113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
Data: 08 / 2020

Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação

Número da Licitação: 339/2020

Situação: INFORMADO

CNPJ/CPF: 15.251.961/0001-46

Razão Social/Nome: VIATV EVENTOS LTDA.

Item da Licitação: 00001

Cod. do Serviço: 13749

Identificação Serviço: GRAVACAO - DEGRAVACAO - IMAGEM / SOM / DADOS

Descrição Detalhada do Serviço: 001SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL, CONFORME DETALHAMENTO:1. PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL DOCUMENTÁRIO COM DURAÇÃO DE 3 A 7 MINUTOS SOBRE A HISTÓRIA, DESENVOLVIMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS PELA ATIVIDADE DE PESQUISADORES DO IPEN NA CONQUISTA DO CICLO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR; 2. A EDIÇÃO SERIA COM IMAGENS DE ARQUIVO AUDIOVISUAIS GERADOS NAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO ANTERIORMENTE. NÃO ESTÃO PREVISTOS DEPOIMENTOS POR CONTA DE MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA DEVIDAS À COVID-19; 3. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ROTEIRO PARA A COMISSÃO FORMADA POR REPRESENTANTES DO CENTRO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR (CECON) E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (SECOI); 4. EDIÇÃO DO MATERIAL GRAVADO COM FOTOS UTILIZANDO RECURSOS GRÁFICOS QUE PERMITAM A IDENTIFICAÇÃO DAS DIVERSAS FASES DO CICLO DO COMBUSTÍVEL NUCLEAR REALIZADAS NO INSTITUTO E SEUS DESDOBRAMENTOS ATÉ OS DIAS ATUAIS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS PELO CECON; 5. A INTERRELAÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES DE PESQUISA DO INSTITUTO DURANTE TODO O PROCESSO DESENVOLVIMENTO DO CICLO DEVERÁ SER CITADA NO ROTEIRO DEMONSTRANDO O ESFORÇO E COMPROMETIMENTO INSTITUCIONAL COM SUA MISSÃO; 6. O INSTITUTO.

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

Preço Unitário: 17.000,00

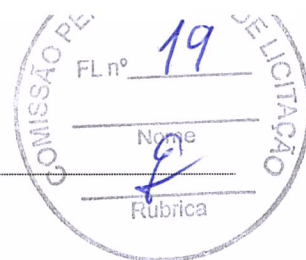
Valor Total: 17.000,00

[Início](#)

[Voltar](#)

09/11/2020

ComprasNet



➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 37000 - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

Uasg: 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

Data: 03 / 2020

Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação

Número da Licitação: 3/2020

CNPJ/CPF: 09.168.704/0001-42

Razão Social/Nome: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO

Item da Licitação: 00001

Identificação Serviço: PRODUCAO OBRA AUDIOVISUAL

Descrição Detalhada do Serviço: 023VÍDEO ANIMAÇÃO - ANIMA.B1: ANIMAÇÃO DE VÍDEO COM CONTEÚDO INSTITUCIONAL, PELOS MENOS, 41% DE SEU TEMPO EM ANIMAÇÃO DE ARTE. INCLUI PRODUÇÃO, ROTEIRO, CRIAÇÃO DE ARTE, ANIMAÇÃO, TRILHA SONORA E VINHETA PRÉ-EXISTENTE. PODE PREVER A CAPTAÇÃO DE IMAGENS. COM ARTE 2D - MÉDIA COMPLEXIDADE: COM DESIGN DE ELEMENTOS, DESIGN DE CENÁRIOS, ILUSTRAÇÕES ANIMADAS, MOTION GRAPHICS, VÍDEO PRONTO COM ATÉ 2 MINUTOS.

Quantidade: 23

Unidade: Unidade

Preço Unitário: 18.330,11

Situação: INFORMADO

Cod. do Serviço: 15458

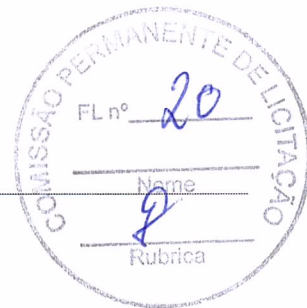
Valor Total: 421.592,53

[Início](#)

[Voltar](#)

09/11/2020

ComprasNet



➤ CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Uasg: 240252 - INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

Data: 10 / 2020

Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação

Número da Licitação: 53/2020

CNPJ/CPF: 16.692.299/0001-22

Razão Social/Nome: LEONARDO BYLAARDT MEIRA 07402647706

Item da Licitação: 00001

Situação: INFORMADO

Cod. do Serviço: 14591

Identificação Serviço: PROMOCÃO DE EVENTO

Descrição Detalhada do Serviço: 001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS A SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA. A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL POR ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR AS SEGUINTE ATIVIDADES: - CO-CRIAÇÃO, REVISÃO E POSTAGENS DE CONTEÚDOS EM REDES SOCIAIS E SITE DO INMA; - PRODUÇÃO, EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE VÍDEOS COM DEPOIMENTOS DE SERVIDORES E BOLSISTAS SOBRE A CIÊNCIA QUE O INMA FAZ; - ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EXPOSIÇÃO E/OU TOUR VIRTUAL DE FOTOGRAFIAS NO SITE DO INMA; - PRODUÇÃO DE 3 VÍDEOS DE ANIMAÇÃO; - PRODUÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL DE 5-8 MINUTOS; - APOIAR A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DA SNCT DO INMA, JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE SERVIDORES E BOLSISTAS; - OUTRAS ATIVIDADES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS.

Quantidade: 1

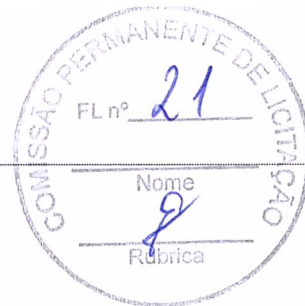
Unidade: Hora

Preço Unitário: 20.000,00

Valor Total: 20.000,00

Início **Voltar**

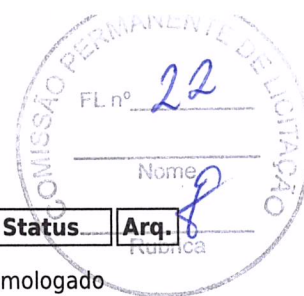
INMA



CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**Uasg:** 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**Data:** 11 / 2020**Modalidade:** 06 - Dispensa de Licitação**Número da Licitação:** 10051/2020**CNPJ/CPF:** 14.435.527/0001-53**Razão Social/Nome:** F B PAIVA FILMES EIRELI**Item da Licitação:** 00001**Identificação Serviço:** AUDIOVISUAL - REPRODUÇÃO / EDIÇÃO**Descrição Detalhada do Serviço:** 001CAPTAÇÃO, PRODUÇÃO E EDIÇÃO AUDIOVISUAL DE VÍDEO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MECÂNICAS (PPG-CM) COM EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO À SUA EXECUÇÃO COM DURAÇÃO DE ATÉ 5 MINUTOS E LOCUÇÃO NOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.**Quantidade:** 1**Unidade:** Unidade**Preço Unitário:** 17.000,00**Situação:** INFORMADO**Cod. do Serviço:** 19658**Valor Total:** 17.000,00**Início****Voltar**

COMPRASNET



Código	Licitação	Processo	Modalidade	Disputa	Critério	Tipo	Abertura	Julgamento	Status	Arq.
1155	0160/2020	1713/2020	Dispensa	Por item	Menor Preço	Serviço	10/12/2020	11/12/2020	Homologado	

Objeto

O objeto da presente contratação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeo - roteiro, filmagem, edição e reedição, para execução de vídeo de caráter institucional para a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme as condições gerais dispostas no Termo de Referências.

Item da licitação	Proposta do fornecedor			
	Qtde.	Valor Un.	Valor Total	
JB&MM EVENTOS LTDA - CNPJ 31.949.617/0001-81				
Prestação de serviços de produção de vídeo - roteiro, filmagem, edição e reedição, para execução de vídeo de caráter institucional para a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme as condições gerais dispostas no Termo de Referências.	1,0	49.950,00	49.950,00	
Total			R\$ 49.950,00	

Item da licitação	Proposta do fornecedor			
	Qtde.	Valor Un.	Valor Total	
DIEGO DA SILVA 03306767174 - CNPJ 24.966.481/0001-52				
Prestação de serviços de produção de vídeo - roteiro, filmagem, edição e reedição, para execução de vídeo de caráter institucional para a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme as condições gerais dispostas no Termo de Referências.	1,0	57.000,00	57.000,00	
Total			R\$ 57.000,00	

JB&MM EVENTOS LTDA - CNPJ 31.949.617/0001-81				
Prestação de serviços de produção de vídeo - roteiro, filmagem, edição e reedição, para execução de vídeo de caráter institucional para a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme as condições gerais dispostas no Termo de Referências.	1,0	49.950,00	49.950,00	
Total			R\$ 49.950,00	

JOEBER GONÇALVES GARCIA - CNPJ 24.546.571/0001-94				
Prestação de serviços de produção de vídeo - roteiro, filmagem, edição e reedição, para execução de vídeo de caráter institucional para a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme as condições gerais dispostas no Termo de Referências.	1,0	52.000,00	52.000,00	
Total			R\$ 52.000,00	

22/01/2021

E-mail de Anater - CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL



Setor de Compras Anater <compras@anater.org>



CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL

2 mensagens

Setor de Compras Anater <compras@anater.org>

21 de janeiro de 2021 10:29

Para: tony@biomaproducoes.com.br

Cc: Wedson Serafim <wedson.serafim@anater.org>, Alessandra Siolin <alessandra.siolin@anater.org>, Marco Aurelio Santullo <marco.santullo@anater.org>

Prezados,

Bom dia. Recebemos na Gerência de Compras e Contratações a demanda para contratação dos serviços de produção de vídeo institucional, conforme Briefing e roteiro previamente aprovados na Anater.

A Assessoria de Comunicação nos repassou alguns orçamentos e dentre eles a proposta da sua empresa (Cena 1 Produções Eireli EPP) a qual representa o menor valor apurado, inclusive, já verificamos a certidões da sua empresa, a qual está apta a contratar com a Anater.

O processo seguirá o trâmite de dispensa de licitação, no entanto, ampliamos a pesquisa de mercado e verificamos serviços compatíveis realizados com valores abaixo de R\$ 17.000,00 mil reais.

Para que possamos prosseguir com respectiva contratação, solicitamos a gentileza de considerar negociarmos o valor de R\$17.500,00 apresentado inicialmente pela Cena 1 Produções Eirelli, para valor menor que R\$17.000,00.

Na oportunidade, solicitamos que encaminhe o contrato social da empresa e sua última alteração, bem como os documentos dos sócios para acostarem aos autos

Aguardo retorno breve.

Atenciosamente

Julimara Cardoso de Oliveira

Analista de Compras e Contratações

Tony Rangel <tony@biomaproducoes.com.br>

21 de janeiro de 2021 13:27

Para: Setor de Compras Anater <compras@anater.org>

Cc: Wedson Serafim <wedson.serafim@anater.org>, Alessandra Siolin <alessandra.siolin@anater.org>, Marco Aurelio Santullo <marco.santullo@anater.org>, Bioma Administração <administracao@biomaproducoes.com.br>

Prezada Julimara,

Obrigado pelo retorno. Segue, anexo, nova proposta comercial nos moldes solicitados.

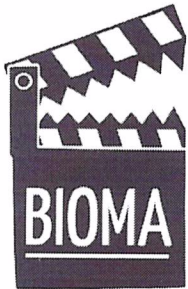
A Andreia, que nos lê em cópia, providenciará os documentos solicitados.

22/01/2021

E-mail de Anater - CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL



Atenciosamente,



Tony Rangel

Bioma Produções | Sócio e Fundador

mobile: 61 9159-4360

phone: 61 3033-2080

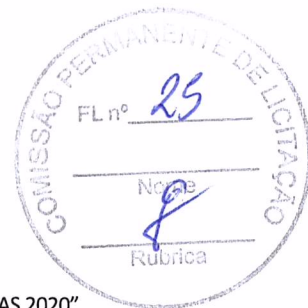
site: biomaproducoes.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **proposta_16122020165230_4.pdf**
276K

RECEBUE



De: Tony Rangel
Para: ANATER
A/C. Sra. Fernanda Lisboa

Data: 21 de janeiro de 2021
Ref.: Institucional "PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020"

Prezados Senhores,

Em atendimento a sua solicitação, enviamos proposta comercial para produção de vídeo institucional intitulado "PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020", conforme roteiro enviado por V.Sas. Para a elaboração do presente orçamento, foram consideradas **2 diárias de filmagem**.

Os serviços inclusos na presente proposta estão discriminados no ANEXO I da presente proposta comercial.

Prazo de Entrega: 20 dias a partir do início da produção

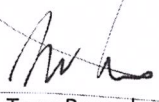
Preço Total: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

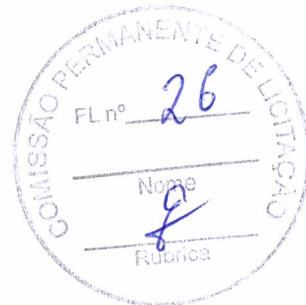
Condição de Pagamento: a combinar.

Validade desta proposta: 15 dias

Esperando que esta proposta esteja sendo apresentada dentro de suas expectativas, despeço-me

Cordialmente,


Tony Rangel
Diretor



ANEXO I
Institucional “PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020”
Relação dos Serviços de Produção

1. FILMAGEM / EQUIPE / EQUIPAMENTO

- Direção
- Direção de arte
- Coordenação de Produção
- Assistente de Produção
- Cinegrafista
- Assistente de câmera
- ENG Primária
- Luz
- Som direto
- Transporte terrestre

2. FINALIZAÇÃO

- Editor
- *Motion graphics*
- Ilha de edição
- Trilha sonora
- Locução
- Legendagem

DESPACHO PARA GERÊNCIA FINANCEIRA

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2021

Ao Senhor

Valteir Lopes Pereira

Gerente Financeiro e Contábil da Anater

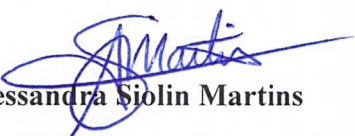
Prezado Gerente,

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos deste para comunicar que iniciaremos procedimentos objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020**, conforme solicitação e parecer técnico da Diretoria Técnica.

Foram realizadas pesquisas de mercado, inclusive em portal de compras, cujos orçamentos encontram-se juntados ao processo. Após análise dos mesmos e negociação julgou-se como proposta mais vantajosa, aquela apresentada pela empresa **CENA 1 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EIRELI - CNPJ: 02.899.751/0001-17** no valor total de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos Reais), em parcela única.

Neste sentido, solicita-se à Gerência Financeira e Contábil parecer quanto a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas decorrentes da futura contratação.

Atenciosamente,



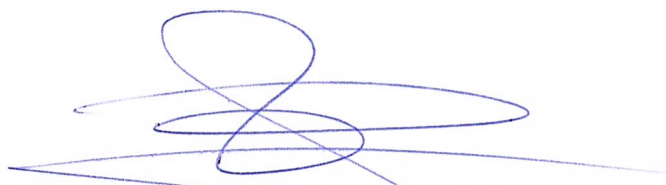
Alessandra Siolin Martins
Gerente de Compras e Contratações

DESPACHO Nº 001/2021/GFCO/DA/ANATER

Brasília-DF, 22/01/2021.

Informo que há previsão orçamentária no Contrato de Gestão, bem como, no orçamento-programa aprovado para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos Reais), com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020, nos termos do Art. 35 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumento Congêneres da Anater, estabelecido pela Resolução do Conselho de Administração n.º 006/2017.

Atenciosamente,



VALTEIR LOPES PEREIRA
Gerente Financeiro e Contábil

DESPACHO PARA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2021

Ao Senhor

MARCO AURÉLIO SANTULLO

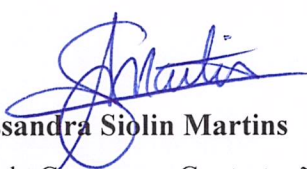
Diretor Administrativo da ANATER

Assunto: Instauração de Processo de Dispensa de Licitação

Senhor Diretor,

Conforme disponibilidade financeira confirmada pelo setor competente, e, entendendo que o procedimento pode ser efetuado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 9º inciso I, combinado com Art. 6º inciso II Alínea “a”, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumento Congêneres da Anater, solicito autorização para instauração do processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,



Alessandra Siolin Martins
Gerente de Compras e Contratações

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

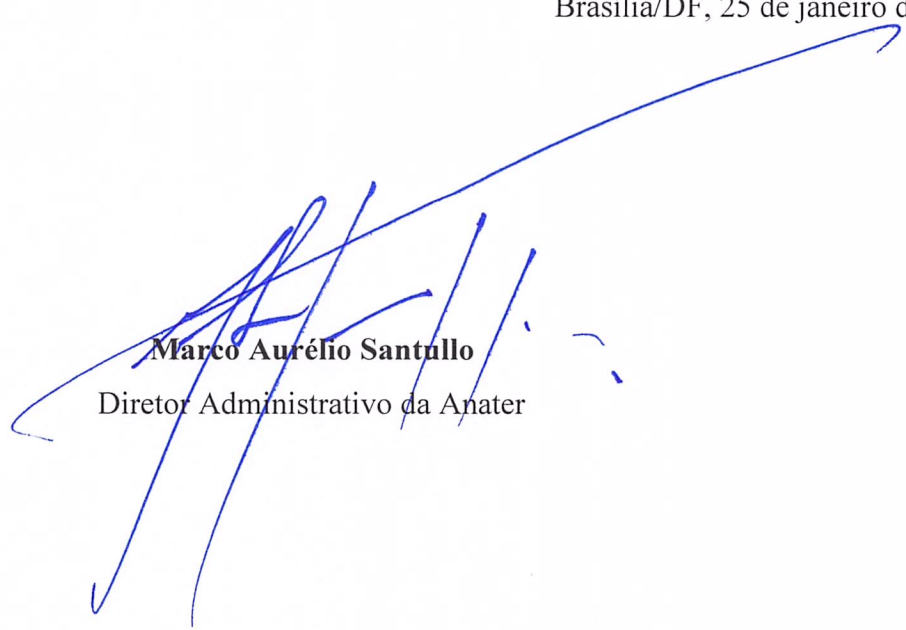
Autorização para Abertura de Procedimento Dispensa de Licitação

O Diretor administrativo da Anater, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto do Serviço Social Autônomo da Anater.

RESOLVE:

Autorizar a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para que a mesma proceda a autuação do Processo Administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2021



Marco Aurélio Santullo
Diretor Administrativo da Anater

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER
PORTARIA Nº 58/2020

Designa Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar nas licitações no âmbito da Instituição.

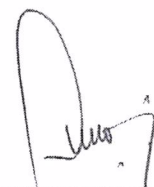
O presidente da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, nomeado pelo Decreto de 29 de abril de 2019, publicado no DOU Nº 81 e empossado na mesma data, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art. 20 do Estatuto da ANATER sob o reg n.º 000096913, em 22/06/2016 e considerando o que disciplina o Regulamento de Licitações e Contratos – RCL, no âmbito desta agência, e de forma subsidiária, os dispositivos legais que regem a matéria, em especial Lei 8666/93 juntamente com a lei nº 10.520/2002, combinada com decreto nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes empregados, **Antônio Carlos Castilho dos Santos**, matrícula nº 00102, **Emerson Lessa Felipe**, matrícula nº 00087, **Ericksen Rodrigues Moreira**, matrícula nº 00110, para compor como membro, da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 2º Caberá os membros da Comissão Permanente de Licitação, em especial, as seguintes atribuições, sem prejuízo daquelas advindas de legislações vigentes que regem a matéria:

- I. Atuar nas modalidades de convite, concorrência, concurso e também inexigibilidade e dispensa;
- II. Receber todos os documentos pertinentes aos objetos que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados sejam aqueles referentes às suas propostas;



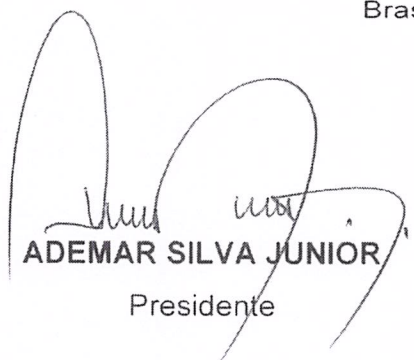
- III. Examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigência previamente estabelecidas;
- IV. Julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido;
- V. Atuar como equipe de apoio ao pregoeiro.

Art. 3º Delegar competência aos membros da Comissão Permanente de Licitação, para poder requisitar subsídios formais aos responsáveis técnicos e jurídicos desta agência, à matéria submedida à sua apreciação, visando a tomada de decisão ou deliberação, bem como assinar e divulgar os Editais, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º O encaminhamento do processo à autoridade competente deverá estar devidamente instruído, inclusive, com as proposituras quanto aos pedidos de impugnação ao edital, anulação ou revogação da licitação, os recursos contra atos da comissão de licitação, bem como sobre o ato de homologação e adjudicação final do processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os atos anteriores de mesmo teor.

Brasília, 28 de outubro de 2020



ADEMAR SILVA JUNIOR

Presidente

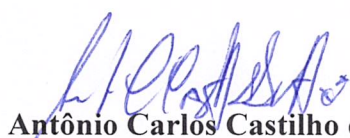
AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

DISPENSA Nº 001/2021

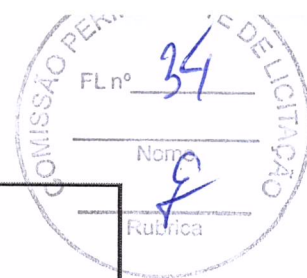
Por ordem do Diretor Administrativo, certifico que aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2021 na Anater, autuei o presente Processo, com os autos que o instruem e, para constar, como presidente da Comissão Permanente de licitações, faço esta autuação.

Brasília/DF, 25 de janeiro de 2021



Antônio Carlos Castilho dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.899.751/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1998
NOME EMPRESARIAL CENA 1 PRODUCAO AUDIOVISUAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOMA FILMES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO Q SHIN CA 1 LOTE A BLOCO A SALA	NÚMERO 302	COMPLEMENTO PAVMT03
CEP 71.503-501	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@BIOMAPRODUcoes.COM.BR		TELEFONE (61) 3033-2080
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2021** às **10:01:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENA 1 PRODUCAO AUDIOVISUAL EIRELI
CNPJ: 02.899.751/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:55 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **9EBA.78C5.8CE7.0E86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.899.751/0001-17

Razão Social: CENA 1 PRODUCAO AUDIOVISUAL EIRELI

Endereço: ST CA 1 LOTE A BLOCO A SALA 255 / SETOR DE HABITACOES / BRASILIA /
DF / 71503-501

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2021 a 03/02/2021

Certificação Número: 2021010501581337010660

Informação obtida em 21/01/2021 09:23:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENA 1 PRODUCAO AUDIOVISUAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.899.751/0001-17
Certidão nº: 2362641/2021
Expedição: 21/01/2021, às 09:24:18
Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENA 1 PRODUCAO AUDIOVISUAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.899.751/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

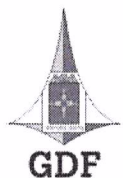
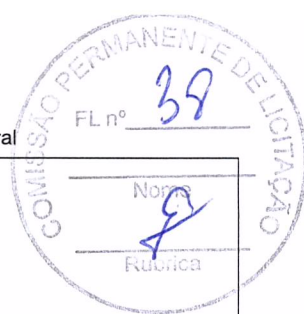
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

CERTIDÃO Nº: 043017294812021

NOME: CENA 1 PRODUCAO AUDIOVISUAL EIRELI

ENDEREÇO: QUADRA SHIN CA 1 LOTE A BLOCO A SALA 302 PAVIMENTO 3

CIDADE: LAGO NORTE

CNPJ: 02.899.751/0001-17

CF/DF: 0753353600194 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 21 de abril de 2021. *

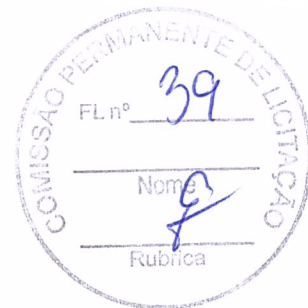
* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 21/01/2021 às 09:30:14 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2021 10:33:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENA 1 PRODUCAO AUDIOVISUAL EIRELI**
CNPJ: **02.899.751/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

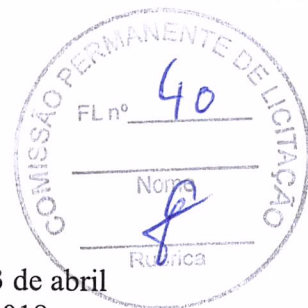
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

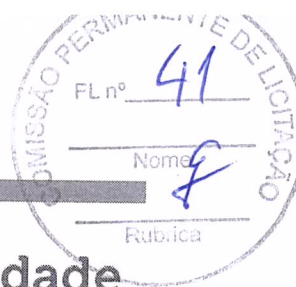
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2021 às 09:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.899.751/0001-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6009.74CB.71E3.4459 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02899751000117

LIMPAR

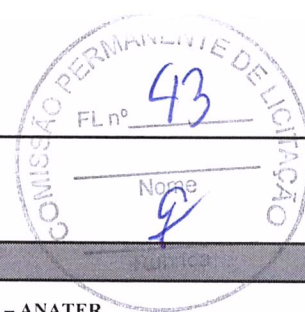
Data da consulta: 21/01/2021 10:34:43

Data da última atualização: 20/01/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

EMPRESA



**MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO**

SOLICITANTE:	AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER		
ENDEREÇO:	SBN, QUADRA 1, BLOCO D, ED. PALÁCIO DO DESENVOLVIMENTO 5º ANDAR, BRASÍLIA – DF CEP: 70.057-900 FONE – (61) 3521-5801		
CNPJ:	24.203.514/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CF/DF: 07.758.582/001-35
GERÊNCIA REQUISITANTE:	COMPRAS, CONTRATAÇÕES e LOGÍSTICA	ORDEM FORNECIMENTO Nº:	XX/2021
ASSINATURA:		DATA:	XX/XX/2021

APROVAÇÃO DA GERÊNCIA FINANCEIRA:

APROVAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

PROJETO:	Administração
TAREFA:	Produção de Vídeo Institucional referente a Prestação de Contas 2020
CENTRO DE CUSTO:	10.100.123 Administração - Serviços de Terceiros-8000

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:	CENA 1 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EIRELI		
ENDEREÇO:	Q Shin Ca 1, Lote A, Bloco A, Sala nº 302, Pavimento 3, Setor de Habitações individuais norte, Brasília/DF, CEP: 71.503-501	PRAZO DE ENTREGA:	20 dias a partir do início da produção
TEL/FAX:	(61) 3033-2080	CNPJ:	02.899.751/0001-17
CONTRATO Nº:	Dispensa nº 01/2021	VIGÊNCIA: Imediata	

VALOR BRUTO: R\$ 16,900.00

DESCRIÇÃO DETALHADA DA DESPESA:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
Produção de vídeo institucional intitulado "PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020", conforme roteiro da Assessoria de Comunicação da ANATER	UND.	1	R\$ 16,900.00	R\$ 16,900.00
VALOR TOTAL COM DESTAQUE PARA A RETENÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:				R\$ 16,900.00

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Todos os procedimentos necessários para concretização do objeto serão de responsabilidade do Fornecedor, inclusive o fornecimento, preparação e emprego dos materiais, instalação e acessórios para a conclusão dos trabalhos.
- A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste termo, além das obrigações assumidas na proposta da empresa, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do processo.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Comunicar à Anater, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

OBRIGAÇÕES DA ANATER:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta/orçamento, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta/orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão ou empregado especialmente designado, sendo que esta fiscalização não isenta o Fornecedor de qualquer responsabilidade.
- Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 10 dias úteis, deduzindo e recolhendo os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Anater, caso os tenha;
- A Anater não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- A descrição dos produtos/serviços deve ser exatamente igual ao que consta no documento que formalizou a contratação com a Anater, permitir a perfeita identificação dos produtos entregues;
- Caso o documento emitido requeira o preenchimento de campo CFOP, este deverá ser preenchido corretamente (Exemplo: 6102 Vendas de mercadorias para fora do estado, 5102 Vendas de mercadorias para dentro do mesmo estado, 5933 Prestação de serviços para o mesmo estado, etc). No caso de dúvidas, procure seu contador ou a Secretaria de Fazenda de sua região.
- Anexar documento que comprove que a empresa é optante pelo simples nacional, se for o caso.
- Os percentuais do ICMS e/ou do ISS que a empresa paga dentro do simples nacional, se for o caso (se o percentual de ISS não for informado ou for informado errado, a retenção de impostos no pagamento poderá ser maior do que deveria).
- No campo informações complementares do documento fiscal, informe os dados bancários.
- Não haverá em hipótese nenhuma o pagamento adiantado.

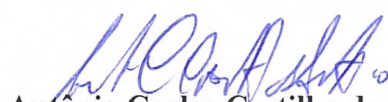
CONFIRMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS (CAMPO OBRIGATÓRIO NA NOTA FISCAL)

BANCO:		Nº DO BANCO:	
AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	
OPERÇÃO:		CONTA POUPANÇA:	

DESPACHO AO JURÍDICO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, determino a remessa do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - Dispensa 001/2021 à Assessoria Jurídica, para apreciação, no sentido de atestar a sua regularidade, com a emissão de parecer circunstanciado.

Brasília/DF, 26 de janeiro de 2021



Antônio Carlos Castilho dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

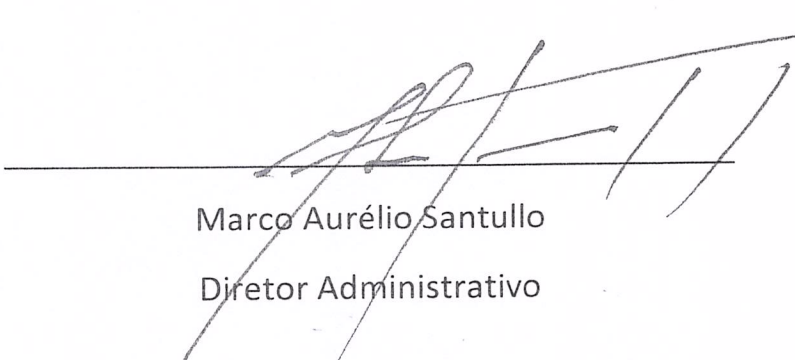
Brasília, 18 de Janeiro de 2021.

O Diretor Administrativo da ANATER em função das demandas operacionais desta Diretoria – Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, no uso de suas atribuições estatutárias legais:

RESOLVE:

Designar a funcionária **Alessandra dos Santos Siolin Martins**, CPF: 698.428.091-53, Matrícula nº 000035, a assumir provisoriamente o Cargo de Gerente de Compras, Contratações e Logísticas.

A substituição provisória se dará do dia 18/01/2021 a 29/01/2021.



Marco Aurélio Santullo
Diretor Administrativo

PARECER/ASSJUR/ANATER/ Nº 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Produção de Vídeo Institucional

Referente à Prestação de Contas 2020.

INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural -
ANATER.

EMENTA: LICITAÇÃO PÚBLICA. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENA 1 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EIRELI. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 6, INCISO I, alínea “A” COMBINADO COM ART. 9, INC. I, DO RLC - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA ANATER.

I. DA SÍNTESE.

Foi solicitado a essa assessoria jurídica emissão de parecer suscitando acerca da possibilidade de dispensa de licitação para fins de contratação de empresa para prestação imediata dos serviços de produção de vídeo institucional, mediante dispensa licitatória - com base no dispositivo do art. 6º, I, “a”, c/c art. 9º, inc. I, do RLC - Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

O processo em epígrafe tem por escopo a contratação de empresa para confecção de vídeo de prestação de contas das atividades realizadas pela ANATER em 2020.

É o relatório.

II. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo da minuta de contrato ou outro documento em sua substituição permitido no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Anater, observando os requisitos legalmente impostos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Por derradeiro, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade administrativa assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade, que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Sobre o assunto, segue o entendimento do renomado doutrinador José dos Santos Carvalho Filho/Manual de Direito Administrativo. – 33. ed. – São Paulo: Atlas, 2019, pág 246, *in verbis*:

“Refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos – o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide.

De tudo isso resulta que o agente que emite o parecer não pode ser considerado solidariamente responsável com o agente que produziu o ato administrativo final, decidindo pela aprovação do parecer. A responsabilidade do parecerista pelo fato de ter sugerido mal somente lhe pode ser atribuída se houver comprovação indiscutível de que agiu dolosamente, vale dizer, com o intuito predeterminado de cometer improbidade administrativa. Semelhante comprovação, entretanto, não dimana do parecer em si, mas, ao revés, constitui ônus daquele

que impugna a validade do ato em função da conduta de seu autor". g/n.

É certo que o entendimento doutrinário é sedimentado perante as Cortes Superiores.

III - DO ESTATUTO SOCIAL DA ANATER.

Acerca do caso em apreço, por se tratar de demanda oriunda da Diretoria Técnica, vejamos o que diz o art. 23, incisos I e IV, *in verbis*:

Art. 23. Compete ao Diretor Técnico:

I - executar, contratar e monitorar as atividades para implementação do contrato de gestão;

(...)

IV- elaborar, gerenciar e monitorar tecnicamente a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pela ANATER;

V - exercer as competências estabelecidas neste estatuto que lhe cabem;

De acordo com o artigo e incisos respectivamente supracitados, verifica-se o total respaldo no tocante a competência para deflagrar a pauta, uma vez que está regimentalmente amparado.

IV.- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

IV.1 - Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres - RLC.

No tocante ao RLC, o Tribunal de Contas da União – TCU, órgão responsável, também, pelo julgamento de contas da ANATER, já se posicionou, vejamos o item 9.2, do Acórdão 2743/2017/PLENÁRIO.

9.2. firmar entendimento de que os serviços sociais autônomos sujeitam-se a seus regulamentos próprios devidamente publicados e consubstanciados nos princípios gerais do processo licitatório, conforme Decisão 907/1997 – Plenário, e, salvo na aquisição de bens e serviços de pequeno valor, nos termos definidos naqueles regulamentos, deverão exigir comprovação da regularidade com a seguridade social tanto nas contratações decorrentes de licitação quanto nas

contratações diretas, realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação;

<https://contas.tcu.gov.br/sagas/SvlVisualizarRelVotoAcRtf?codFiltro=SAGAS-SESSAO>

ENCERRADA&seOcultarPagina=S&item0=604810

Nesse contexto, não resta dúvida quanto a aplicabilidade do RLC nos contratos firmados pela Anater, bem como de forma subsidiária a Lei 8.666/93, tendo em vista que ambas trazem hipóteses de contratação de empresas por meio de dispensa de licitação.

V - ANÁLISE QUANTO À POSSIBILIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Precipualemente, estabelece o art. 37, XXI, da Constituição Federal a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções a esta regra, quando expressa “*ressalvados os casos especificados na legislação*” quais sejam, os casos de dispensa e inexigibilidade, *in verbis*:

Art. 37. [...]

[...]

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação, técnica e economia indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da

impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

V.1 - Do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios da ANATER - RLC.

O art. 6º, inciso II, letra “a” do RLC traz a possibilidade de contratação de empresa mediante dispensa de licitação:

Art. 6º. São limites para as dispensas e para as modalidades de licitação:

(...)

II. para compras e demais serviços:

a) dispensa - até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Neste sentido postula o art. 9º, inciso I que assim diz:

Art. 9º. A licitação poderá ser dispensada:

I. nas contratações até os valores previstos nos incisos I, alínea “a”, e II, alínea “a” do art. 6º

Observa-se que o RLC-Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios da ANATER, enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação.

V.2 - Da Contratação Direta com supedâneo na Lei 8.666/93.

É assente no ordenamento jurídico pátrio que existem dois institutos de contratação direta, quais sejam a dispensa, elencada no art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e a inexigibilidade, disposta no artigo 25 do referido diploma legal.

Acerca do assunto, não se pode olvidar que a lei de Licitações prevê três grupos de situações em que a contratação poderá acontecer sem a realização do processo licitatório, quais sejam:

- **Dispensada** - a lei determina a não realização da licitação, obrigando a contratação direta;
- **Dispensável** - A lei autoriza a não realização da licitação, mesmo sendo dispensável, a Administração pode decidir realizar

a licitação, trata-se de ato discricionário;

- **Inexigível** - Como a licitação é uma disputa torna-se indispensável a pluralidade de objetos mormente de ofertantes para que possa ocorrer. Nesse passo, a lei de licitações prevê alguns casos em que a inexigibilidade se verifica uma vez que não há possibilidade jurídica de competição.

No que tange a dispensa o art. 24 no inciso II, da Lei 8.666/93 é cristalino, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Vale trazer à colação manifestação do Tribunal de Contas da União sobre à matéria em comento:

"Abstenha de contratar serviços por dispensa de licitação quando o total das despesas anuais não se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993" (FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Ed. Dialética. São Paulo, 2009. 13ª Edição. P. 228.)

"Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa." (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação))

Desta forma a autuação administrativa de proceder com a contratação

da empresa (Cena 1 Produção Audiovisual Eireli), como bem se verifica às fls., do feito, possui possibilidade legal, atendendo de forma clara o princípio da legalidade, conforme versa o professor Luís Roberto Barroso *in* (BARROSO, Luis Roberto. Temas de Direito Constitucional Ed. Renovar. 2001. P. 166.):

“(...)

Ao contrário dos particulares, que se movem por vontade própria, aos agentes públicos somente é facultado agir por imposição autorização legal. Inexistindo lei, não haverá autuação administrativa legítima (...) os Poderes Públicos somente podem praticar os atos determinados pela lei. Como decorrência tudo aquilo que não resulta de prescrição legal é vedado ao administrador. (...)”

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de todas as etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto, salienta-se que devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à ANATER.

A proposição apresentada está instruída com três propostas de potenciais fornecedores (fls. 12/26), e com os documentos de regularidade jurídica e fiscal da proponente que ofertou a melhor proposta (fls. 34/42).

Na avaliação da oportunidade da proposição a ANATER reconheceu a ocorrência de situação capaz de autorizar a contratação direta, fundamentando seu entendimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

VI - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

De acordo com o artigo 35 do Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da Anater, nenhuma contratação será feita sem a previsão dos recursos orçamentários uma vez que é condição para celebração do instrumento, *in verbis*:

“Art.35. É condição para a celebração de instrumentos, a existência de previsão orçamentária no orçamento da ANATER”

No caso ora em análise, consta nos autos (fl. 28), manifestação da Gerência financeira e contábil por meio de despacho nº 001/2021/GFCO/DA/ANATER, de 22 de janeiro de 2021, declarando a disponibilidade financeira e orçamentária para tal finalidade.

VII - CONCLUSÃO.

Por todo o exposto e, frise-se, examinando-se exclusivamente os aspectos jurídico-formais da pretendida contratação, sem qualquer incursão na seara técnica ou exame da conveniência e oportunidade do referido ajuste, opina-se pelo prosseguimento dos autos, atentando-se para as recomendações:

- a) Seja submetido à apreciação desta Presidência o processo administrativo, haja vista a importância da contratação a ser firmada entre as partes, observada a pertinência do reconhecimento e ratificação da dispensa de licitação nos termos da legislação.

Ademais, se necessário, os autos poderão retornar tempestivamente a essa Assessoria Jurídica para dirimir qualquer nova dúvida jurídica da autoridade administrativa assessorada, rogando-se, todavia, que, em caso de nova consulta jurídica, o Consulente aponte claramente qual a controvérsia jurídica deverá ser dirimida, posicionando-se previamente e conclusivamente acerca do seu entendimento sobre a matéria, bem como delimitando especificamente onde estaria a sua dúvida de natureza eminentemente jurídica. Por fim, recomenda-se que em cada procedimento adotado no âmbito desta Agência seja observado a legislação pertinente, com intuito de evitar prejuízos futuros.

É o Parecer.

Encaminhem-se os autos à área demandante para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Brasília, 27 de janeiro de 2021.



DIEGO ANTONIO COLMAN
Assessor jurídico

DESPACHO Nº 01/2021/ASSJUR/ANATER

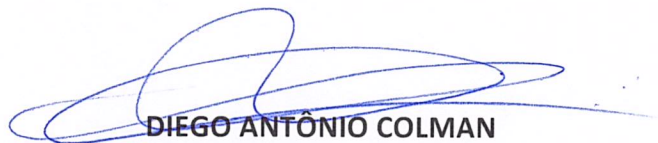
Brasília, 27 de janeiro de 2021.

Ao Diretor Administrativo.

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo nº 001/2021

Senhor Diretor,

Em atenção ao despacho, da CLP, s/nº datado 26 de janeiro 2021, segue Parecer Jurídico nº 003/2021, referente ao Processo Administrativo 001/2021 – Dispensa 001/2021, para apreciação desta diretoria e, posterior envio à Gerencia de Compras, Licitações, Contratações e Logística.



DIEGO ANTÔNIO COLMAN

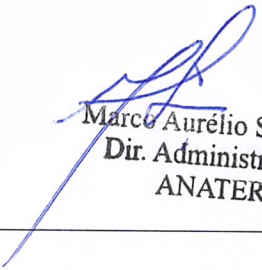
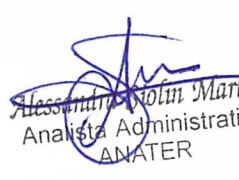
Assessor Jurídico



DESPACHO INTERNO Nº 009/2021

Documento:	PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021	
Origem:	ANATER	Data: 28/01/2021
Assunto:	ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.	

Despachos

1	Encaminha-se a Gerência de Compras e Licitações o Processo Administrativo nº 001/2021 contendo o Parecer Jurídico nº 003/2021 para conhecimento e providências. <i>28/01/2021</i>  Marco Aurélio Santullo Dir. Administrativo ANATER	Encaminha-se à Presidência, Processo Administrativo nº 001/2021, para análise e decisão. <i>29/01/21</i>  Alessandro Volm Martins Analista Administrativo ANATER	2
3			4
5			6

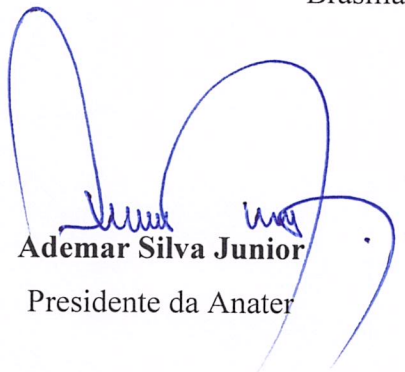
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

DISPENSA Nº 001/2021

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Artigo 9º inciso I, combinado com o Art. 6º, inciso II, alínea “a” do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 001/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020, no valor total de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos Reais), parcela única, em favor da **CENA 1 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EIRELI - CNPJ: 02.899.751/0001-17**, com sede no Q SHIN CA 1 LOTE A BLOCO A SALA 302 PAVMTO3/SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE/BRASILIA/DF/71.503-501.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2021



Ademar Silva Junior
Presidente da Anater